



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.030/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR AS
ÁREAS DE INSTALAÇÃO DE TÁXIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nos Bairros da Praia do Morro, Nova Guarapari, Amarelos, Rio Grande e Iguape áreas para exploração do serviço de táxis.

Art.2º- Fica autorizado, na forma da Lei, para a efetivação do “caput” desse artigo a cessão de 13 (treze) placas para atender as necessidades eminentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

Processo nº: 10.276/00